[redacted]

19ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ

EDITAL Nº 91 - TRE/ZE019

MARCELO GUIMARÃES MARQUES, EXMO. JUIZ DA 19ª ZONA ELEITORAL/MS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 14 DA 6.091/1974.

TORNA PÚBLICO a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial aos eleitores que residem na área rural pertencentes a esta jurisdição, que em cumprimento ao artigo 4º, *caput*, da Lei n.º 6.091/74, divulga o QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES NO MUNCÍPIO DE ARAL MOREIRA, no qual a Justiça Eleitoral fornecerá transporte, gratuitamente, aos eleitores residentes na zona rural até ao colégio eleitoral na área urbana deste município, saindo dos locais abaixo relacionados, e vice-versa, no dia 02/10/2022, e no dia 30/10/2022, em eventual segundo turno, que será o seguinte:

LINHA	HORÁRIO DE SAÍDA E RETORNO		PLACA	MOTORISTA
SÃO LUIZ-TAGI-/RIO VERDE /ARAL MOREIRA	7h30min 13h00min	10h30min 17h30min	NRZ 3794	JORGE DOS SANTOS
ASSENTAMENTO/ARAL MOREIRA	7h30min 13h00min	12h00min 17h30min	QAB-5761	CELINO RODRIGUES DA SILVA
CUATIA/VILA MARQUES/ARAL MOREIRA	7h30min 13h00min	10h30min 17h30min	NRZ 3222	VALDEIR DE OLIVEIRA BRITO

Deverão ser observados, rigorosamente, os itinerários e horários de saída e retorno dos veículos, uma vez que não serão tolerados atrasos ou mudanças nos horários programados.

Faz saber, ainda, que em atenção ao art. 5, III, da Lei n.º 6.091/74, nenhum veículo poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, exceto os de uso individual do proprietário, único e exclusivamente, para exercício do próprio voto e dos membros de sua família.

A entrega das credenciais aos motoristas, bem como dos dísticos a serem afixados nos veículos, serão realizados no sábado, pelo responsável do transporte escolar, AROLDO MARTINS DE MATTOS, servidor da Prefeitura de Aral Moreira e membro designado por este juízo para a comissão de transporte, ocasião em que serão repassadas orientações finais sobre o transporte no dia da eleição.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, determinou o Juiz Eleitoral a publicação no DJE-MS e nos jornais de comunicação desta comarca. Os partidos políticos, candidatos, ou eleitores, poderão oferecer reclamações em 03 (três) dias, contados da divulgação do respectivo quadro de itinerários. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Porã -MS, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Rosineth Alves dos Santos, auxiliar de cartório, digitei.

MARCELO GUIMARÃES MARQUES

Juíza da 19ª Zona Eleitoral

[redacted]

[redacted]				
[redacted]				
[redacted]				
[redacted]				
[redacted]				